

**Expediente:****Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
ERRATA 40/2020 PORTARIA Nº 015/2019

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias a servidora **MARÊSSAH RIBEIRO ANANIAS**, advogada, mat. 20/4, sendo: 06 (seis) dias referente ao período aquisitivo de 2016.

LEIA-SE:

Art. 2º: **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias a servidora **MARÊSSAH RIBEIRO ANANIAS**, advogada, mat. 20/4, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 3º - Determinar o gozo das férias do dia 18 a 27 de junho de 2019.

Art. 4º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 29 de junho de 2020.

GENILSON FARIA

Presidente

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EB3053A0**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
PORTARIA Nº 041 /2020

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora **ANA LUCIA DA COSTA MOREIRA CAMPOS**, Diretor Geral, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º - Determinar o gozo das férias do dia 01 de Julho a 15 de julho de 2020.

Art. 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 29 de junho de 2020.

GENILSON FARIA

Presidente

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:56B6F268**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
PORTARIA Nº 042/2020

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARÊSSAH RIBEIRO ANANIAS**, advogada, mat. 20/4, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º - Determinar o gozo das férias do dia 30 de junho a 29 de julho de 2020.

Art. 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 29 de junho de 2020.

GENILSON FARIA

Presidente

Publicado por:Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3F462999**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
PORTARIA Nº 43/2020

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ CLAUDIO DE MELLO**, Secretário Legislativo, mat. 20/6, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º - Determinar o gozo das férias do dia 01 de julho a 30 de julho de 2020.

Art. 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 29 de Junho de 2020.

GENILSON FARIA

Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4872277E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3379/2020

“DISPÕE sobre medidas de emergência do Gabinete da Crise em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o crescente número de registros de pessoas contaminadas pelo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, havendo aumento substancial nos casos confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duas Barras;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação do COVID – 19 dentro do Município de Duas Barras como objetivo de priorizar as atividades essenciais e adotar medidas de prevenção e preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO que as medidas que vêm sendo adotadas pelos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, não estão sendo suficientes para obtenção dos resultados necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais, visando a redução da circulação de pessoas, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir e preservar a saúde do público em geral;

CONSIDERANDO o aumento considerável do quantitativo de casos positivos da doença COVID-19 no âmbito do Município de Duas Barras;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto prorroga, até 30 de junho de 2020, as medidas anteriormente adotadas através dos Decretos Municipais nº 3343 de 28 de abril de 2020, 3344 de 30 de abril de 2020, 3353 de 12 de maio de 2020 e 3364 de 05 de junho de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal de Duas Barras

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:05EF3287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 012/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade a senhora **MARILENE DE LURDES PINHEIRO OLIVEIRA** servidora da Prefeitura Municipal, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, na função de **Agente Administrativo** sob a

matrícula 265, referência salarial **quadro II anexo I da Lei Municipal nº 1.330/2019**, admitida através de concurso público sob o Decreto nº 669/1995, com fundamentos no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **Integrais – paridade**, (cf. processo administrativo nº 038-A/2020).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.330/2019 (quadro II anexo I)	RS 1.049,13
ATS – Triênio (50 %) Lei Municipal nº 786/03 art. 67	RS 524,57
Total.....	RS 1.573,70

(Um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Duas Barras, 23 de junho de 2020.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:AE5AB91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 013/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a senhora **MARIA CELESTE KROFF ABIB DE MORAIS** servidora da Prefeitura Municipal, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, na função de **Professor II – Classe A** sob a matrícula 204, referência salarial **quadro VII do anexo I da Lei Municipal nº 1.373/20**, pertencente do quadro permanente, com fundamentos no **art. 40 § 1º III “a” da CRFB/88 c/c artigo 6º da EC 41/2003**, com proventos mensais **Integrais - paridade**, (cf. processo administrativo nº 045-A/2020).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.373/2020 (quadro VII classe A anexo I)	RS 1.587,38
ATS – Triênio 55 % Lei Municipal nº 786/03 art. 67	RS 873,05
Total.....	RS 2.460,43

(Dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos contados a partir de 01/07/2020.

Duas Barras, 23 de junho de 2020.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:19CF18DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 014/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no

uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição – Especial Magistério, a senhora **MARIRLENE APARECIDA FRANÇA ZAVOLI**, servidora da Prefeitura Municipal, **lotada na secretaria municipal de educação**, na função de **Professor II** sob a matrícula 773, referência salarial **quadro VII classe C do anexo I da Lei Municipal nº 1.373/20**, admitida através de concurso público sob o Decreto nº 771/1998, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88**, com proventos mensais **Integrais – paridade**, (cf. processo administrativo nº 050-A/2020).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.373/2020 (quadro VII cl C anexo I)	R\$ 1.693,51
ATS – Triênio (35%) Lei Municipal nº 786/03 art. 67	R\$ 592,73
Total.....	R\$ 2.286,24

(Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/07/2020.

Duas Barras, 23 de junho de 2020.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:6C0D7135

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 015/2020**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, o senhor **AMAURY DE SOUZA SANTOS** servidor da Prefeitura Municipal, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, na função de **Médico plantonista - final de semana** sob a matrícula 225, referência salarial **quadro XIX do anexo I da Lei Municipal nº 1.330/19**, pertencente ao quadro permanente, com fundamentos no **artigo 40 § 1º III “a” da CRFB/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04**, com proventos mensais **integral-média aritmética**, (cf. processo administrativo nº 051-A/2020).

Fixação de Proventos

Proventos (parcela única)	R\$ 10.048,95
---------------------------------	---------------

(Dez mil, quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/07/2020.

Duas Barras, 24 de junho de 2020.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:49AFF792

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 016/2020**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade, o senhor **ADILSON GONCALVES MIGUEL** servidor da Prefeitura Municipal, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, na função de **Motorista** sob a matrícula 789, referência salarial **quadro V do anexo I da Lei Municipal nº 1.330/19**, admitido através de concurso público sob o Decreto nº 771/1998, com fundamentos no **art. 40 § 1º III “b” da CRFB/88 c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004**, com proventos mensais **proporcionais-média Aritmética**, (cf. processo administrativo nº 053-A/2020).

Fixação de Proventos

Proventos parcela única	R\$ 1.045,00
-------------------------------	--------------

(Um mil e quarenta e cinco reais)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/07/2020.

Duas Barras, 24 de junho de 2020.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:AE943BD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 017/2020**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição – Especial Magistério, a senhora **ZULMAR FERNANDES DE MELLO**, servidora da Prefeitura Municipal, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, na função de **Professor II** sob a matrícula 666, referência salarial **quadro VII classe C do anexo I da Lei Municipal nº 1.373/20**, admitida através de concurso público sob o Decreto nº 671/1995, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88**, com proventos mensais **Integrais – paridade**, (cf. processo administrativo nº 046-A/2020).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.373/2020 (quadro VII classe C anexo I)	R\$ 1.693,51
ATS – Triênio (40 %) Lei Municipal nº 786/03 art. 67	R\$ 677,40
Total.....	R\$ 2.370,91

(Dois mil, trezentos e setenta reais e noventa e um centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/07/2020.

Duas Barras, 24 de junho de 2020.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:5E392017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 018/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição o senhor **THALES CLÁUDIO ERTHAL**, servidor da Prefeitura Municipal, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, na função de **Médico Clínico** sob a matrícula 151, referência salarial **quadro XVII anexo I da Lei Municipal nº 1.330/2019**, pertencente do quadro permanente, com fundamentos no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **Integrais – paridade**, (cf. processo administrativo nº 059-A/2020).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.330/2019 (quadro XVII anexo I)	R\$ 2.268,11
ATS – Triênio (50%) Lei Municipal nº 786/03 art. 67	R\$ 1.247,46
Total.....	R\$ 3.515,57

(Três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01/07/2020.

Duas Barras, 24 de junho de 2020.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:1A72ABB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE ARRENDAMENTO PERPÉTUO

Rescisão do Termo de Transferência de Arrendamento Perpétuo nº 003/2017 firmado entre o Município de Duas Barras e Lecy Galindo Moraes.

Pelo presente instrumento público, **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J. /M.F. sob o n.º 28.564.177/0001-30, com sede na Praça Governador Portela, nº07, Centro, Duas Barras – RJ, e **ESPÓLIO DE LECY GALINDO MORAES**, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão do Termo de Arrendamento Perpétuo nº 003/07:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Arrendamento Perpétuo nº 003/07, cujo objeto é a concessão do lote localizado no Cemitério Público Municipal, adquirido em 26 de agosto de 2003 pela Sra. Lecy Galindo Moraes para o lote nº 016, localizado na parte anexa do referido Cemitério, conforme documentos em anexo do processo administrativo nº 2.058, conforme

requerimento de Cancelamento do Termo de Arrendamento Perpétuo nos autos do processo nº 1043/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Arrendamento Perpétuo de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AEMERJ e no jornal de grande circulação regional (O POPULAR), nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 29 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:09905582

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3015/2020

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Michelle dos Reis Nora**, Atendente, matrícula nº 20/1585, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 190, lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 25 de junho de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:682E0B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3016/2020

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **Glauca Andrea Barbosa Dias**, Servente, matrícula nº 20/2072, prorrogação por 60 (sessenta) dias, da duração da Licença Maternidade, de acordo com o artigo nº 176, da lei

municipal nº 1343/2019 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 12 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 25 de junho de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel dos Santos da Silva

Código Identificador:65249EED

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº 2.067 DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a deixar de descontar, por até 04 meses consecutivos, podendo ser prorrogadas, as parcelas de empréstimos consignados descontados em folha como medida excepcional de enfrentamento da calamidade pública decretada em virtude do COVID-19.

*Autoria: Dr. Luiz Antônio Rebello Gomes de Carvalho

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a deixar de descontar, de forma excepcional, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogadas, dos salários, vencimentos e benefícios de natureza previdenciária dos trabalhadores, servidores públicos, aposentados e pensionistas, os valores referentes aos empréstimos consignados.

§1º. As parcelas dos empréstimos consignados que deixarem de ser descontadas e pagas neste período, serão incluídas ao final do contrato, em igual número de meses, sendo que sobre as mesmas não incidirá correção monetária e juros.

§2º. O prazo previsto no art. 1º poderá ser prorrogado a critério da autoridade municipal, de acordo com a necessidade, em virtude da Pandemia de Covid-19 (Novo Coronavírus).

§3º. A condição de eficácia da presente lei dependerá da anuência daquele que realizou a contratação do empréstimo bancário, sendo tal procedimento administrativo a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, em 25 de junho de 2020.

ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS

Presidente

*Republicado por erro material

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:95A7D008

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o processo administrativo 2773 de 17 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a suspender por 04 meses consecutivos os empréstimos consignados dos servidores municipais.

CONSIDERANDO, a interposição de veto total por inconstitucionalidade ao projeto pautado, cujas razões encontram-se no P.A. epigrafado.

CONSIDERANDO, que a casa legislativa houve por bem rejeitar o veto em sessão ordinária em 16 de Junho de 2020, conforme ofício 094 do Gabinete da Presidência.

CONSIDERANDO, que os servidores municipais contrataram seus empréstimos junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco, agências do município de Mendes cuja relação encontra-se acostada ao processo administrativo mencionado.

CONSIDERANDO, finalmente evitar que os servidores municipais sejam, no futuro, prejudicados pelas agências bancárias credoras, uma vez que existe a possibilidade da referida lei estar contaminada com vício de inconstitucionalidade.

DECRETA:

Artigo 1º - O presente ato tem fundamento e eficácia jurídica nos termos do §3 do Art. 1º da Lei Municipal referenciada, promulgada pela casa legislativa e publicada na forma da lei.

Artigo 2º - A Lei Municipal conforme seu Art. 1º “autoriza” o chefe do Poder Executivo a adotar a suspensão dos descontos, logo no campo jurídico o ente público não se encontra obrigado a cumprir a norma municipal.

Artigo 3º - O desconto de que trata a referida norma não terá efeito extensivo e literal, devendo o servidor/devedor contactar o departamento de recursos humanos para formalizar o seu pedido de forma expressa, assinando a aquiescência em formulário próprio.

Artigo 4º - O servidor municipal que optar pela suspensão do desconto deve ficar ciente que não sendo o poder público municipal credor do respectivo empréstimo, este ficará sujeito a interpretação e cumprimento do contrato bancário efetivado, podendo sofrer as sanções de juros e correção monetária das parcelas não adimplidas.

Artigo 5º - Além das sanções que poderão advir em face do servidor pelas agências bancárias credoras, constantes no Art. 4º do presente instrumento poderá ainda ser inserido nos cadastros restritivos de créditos e ainda, sofrer a cobrança total do empréstimo, como vencimento antecipado em virtude do não pagamento das parcelas nas datas aprazadas.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Administração deverá remeter cópia do presente ato administrativo após a devida publicação aos bancos credores, ao Previmendes e ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento da presente regulamentação.

Artigo 7º - Para a segurança jurídica do Chefe do Executivo Municipal e principalmente dos respectivos servidores atingidos, desde já, determina ao Procurador Geral do Município que interponha com a máxima urgência possível REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE da respectiva lei ao Órgão Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em virtude dos vícios de legalidade e constitucionalidade trazidos no bojo da norma municipal.

Artigo 8º - O servidor/devedor deverá ser cientificado no respectivo formulário expedido pelo Departamento de Recursos Humanos que, em havendo penalidade pecuniária por parte das agências bancárias credoras, em face do município, estes valores serão automaticamente ressarcidos pelo servidor em igual valor.

Artigo 9º - Em havendo deferimento pelo Órgão Pleno da Tutela de Urgência ou ao final na decisão de mérito, os efeitos da Lei Municipal serão imediatamente sustados.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de junho de 2020

ROGÉRIO RIENTE

Prefeito de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F37CF0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MENDES - RJ, OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, usando das atribuições que lhe confere, a legislação em vigor e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2738/2020

CONSIDERANDO que, de acordo com o disciplinado no art. 24, *caput* e incisos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 compete ao órgão executivo de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição e de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no § 4º, do art. 280, do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua jurisdição, designar agentes para lavrar autos de infração, e;

CONSIDERANDO a relação de Servidores do Município de Mendes - RJ, remetido pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito através do Ofício 084/20 -DEMUTRAN;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 66 de 23/09/1998 e a Portaria DENATRAN 94/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como agentes para lavrar autos de infração de competência do Município, em todo o território do Município de Mendes-RJ, nos termos das disposições estatuídas pela Legislação e Normas de Trânsito e pela Resolução nº 066/98, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), os servidores municipais relacionados abaixo:

Thainá Maia dos Santos CPF: 165.444.727-78

Juliane Martins dos Santos de Souza Moreira CPF: 118.568.367-46

Claudinei Marques Guimarães CPF: 085.500.297-26

Carlos Eduardo de Souza Aprígio CPF: 164.855.087-83

Artigo 2º - Os autos de infração somente poderão ser lavrados por agentes de trânsito credenciados após a aprovação em Curso de Agente de Trânsito conforme Portaria DENATRAN 94/2017.

§ Único – Mediante Convênio de Cooperação com fundamento no art. 25, do Código de Trânsito Brasileiro, celebrado entre o Órgão de Trânsito Estadual - DETRAN/RJ e a Prefeitura Municipal de Mendes, os agentes de trânsito relacionados nesta Portaria, ficam desde já autorizados a lavrar de autos de infração de competência estadual na forma da Resolução nº 066/98, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Artigo 3º - Os autos de infração deverão ser lavrados, rigorosamente, com estrita observância das prescrições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, e depois de lavrados, deverão ser remetidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o Departamento Municipal de Trânsito, a fim de ser emitida a competente Notificação, no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, contado da data de sua lavratura, conforme exigência contida no inciso II, do parágrafo único, do art. 281, do referido Diploma Legal, com a nova redação dada pela Lei nº 9.602 de 21 de janeiro de 1998.

§ Único – Sempre que possível, o agente de trânsito deverá solicitar ao infrator que assine o auto de infração, sendo que, na hipótese de recusa, semelhante fato deverá ser consignado no documento a ser lavrado.

Artigo 4º - A Autoridade Competente poderá, diretamente ou mediante delegação, e a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, revogar a designação concedida a qualquer dos servidores municipais constantes da relação anexa.

Artigo 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2020.

ROGERIO RIENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2F935A80

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	053/2020
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONTRATADA:	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI- CNPJ: 35.496.391/0001-61
OBJETO:	Aquisição de 46 (quarenta e seis) aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades, tipo Split, sistema inverter, Hi Wall, para Secretarias e Setores diversos da sede da Prefeitura, Centro da Cidadania, e Secretaria de Agricultura, situada a Rua Ronald Fiuza Manhas, s/n - Bairro: Madrugá - Parque de Exposição - Vassouras/RJ. Conforme Processo Administrativo N.º 1407/2019- Pregão Eletrônico 009/2020.
VALOR:	RS 91.549,00 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
INÍCIO:	09/06/2020
DURAÇÃO:	60 dias.

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:D324F699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 - Centro, Vassouras - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Marco Aurélio Sá P. Salgado, CPF 020.856.447-08, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, situada na Av. das Américas, nº 17150, Blc 001 Sala 540, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-704 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.070.286/0001-59, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Michel Platini Matias Maciel, cédula de identidade nº 2012135170 - CREA-RJ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0750/2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Aditivo de prorrogação de prazo:

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2020: Constitui objeto do contrato 030/2020 a execução das obras para implantação de galeria de drenagem de águas pluviais em concreto armado, no trecho denominado Prainha, para eliminação de pontos críticos de drenagem de águas pluviais, sito à Rua Horácio de Carvalho, bairro Residência, do município de Vassouras/RJ. (TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato **030/2020**, conforme cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, a partir de 24/06/2020, passando o mesmo a vigor até **24/09/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, no prazo e na forma determinada por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 22 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO

Secretário Municipal de Obras

MICHEL PLATINI MATIAS MACIEL

Valplat Construções EIRELI ME LTDA

Publicado por:

Luiz Gustavo Alves Ferreira

Código Identificador:402F7AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018**

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, situada na Rua General Etchegoyen Nº 79, Parte, Pavuna, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.535-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.596/0001-52, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Mônica Martins, cédula de identidade nº 12.158.138-3, Expedida pelo Detran-RJ domiciliada na Rua Engenheiro Francelino Mota, Nº 351, Apto. 201, Braz de Pina, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.250-130, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 628/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 036/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2018, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2018: Constitui objeto do contrato 036/2018 a contratação **DE EMPRESA PARA limpeza e higienização das caixas e reservatórios de água PARA O ANO DE 2018 VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES das unidades escolares da rede pública de ensino DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 036/2018**, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 17.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020 assim classificados:

Natureza das Despesas / Programa de Trabalho:
11.10.123610013.2.889.3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 05

Nota de Empenho: 350/2020

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de doze meses, a partir de **03/07/2020 até 02/07/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 22 de Junho de 2020

ANA PAULA PEÇANHA DE ARAÚJO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Ordenadora da Despesa

Prefeitura Municipal de Vassouras

Contratante

MÔNICA MARTINS

Mmx Rio Soluções Ambientais LTDA ME

Contratada

Publicado por:

Luiz Gustavo Alves Ferreira

Código Identificador:1FE1A221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 4.655, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre a alteração de trânsito no Município e dá outras providências.”

O Prefeito de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estipulado que a partir do dia 08 de junho de 2020 e pelos próximos 60 dias, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações, sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

A partir das 06:00hrs do dia 08/06/2020

- Rua Plínio Magalhães – Fechamento Total.

- Durante este período acesso apenas para moradores.

Art. 2º - O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 02 de junho de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinias
Código Identificador:15B56DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 4.658, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração de trânsito no Município e dá outras providências.”

O **Prefeito de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estipulado que a partir do dia 08 de junho de 2020 e pelos próximos 60 dias, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações, sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

A partir das 06:00hrs do dia 08/06/2020

- Rua Pires Branco

- Rua Jose da Silveira Gomes

Durante este período as vias citadas, serão fechadas totalmente ou parcialmente, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda.

Art. 2º - O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 04 de junho de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinias
Código Identificador:1E5CADFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 4.659, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração de trânsito no Município e dá outras providências.”

O **Prefeito de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estipulado que a partir do dia 08 de junho de 2020 e pelos próximos 60 dias, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações, sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

A partir das 06:00hrs do dia 08/06/2020

- Rua Velho de Avellar

- Rua Domingos de Almeida

Durante este período as vias citadas, serão fechadas totalmente ou parcialmente, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda.

Art. 2º - O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 04 de junho de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinias
Código Identificador:E9A5847A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 274, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE credenciar a Servidora **FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO**, CPF nº 100.178.437-58, matrícula nº 100.476-0, como **TOMADORA DE ADIANTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos moldes da Lei Municipal 1887/2001 e Lei Federal 4.320/64, conforme solicitação no Processo Administrativo 3.344/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando a Portaria nº 288, de 29 de maio de 2018.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinias
Código Identificador:9C978985

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 297, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE designar o Servidor **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO LUCCHI**, matrícula nº 101.811-6, para ser responsável pela fiscalização referente ao objeto do Contrato nº 055/2020, **sem ônus para o Município**, conforme solicitação no processo 1.402/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinias
Código Identificador:2A98C20A